

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64254.001037/2025-12

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da cessão de uso de área própria do Colégio Militar de Juiz de Fora – Juiz de Fora - MG, necessárias à exploração, a título oneroso de uma área de 15,50 m² (quinze vírgula cinquenta metros quadrados), por parte de empresa especializada, de serviços de fotografia, conforme condições estabelecidas neste instrumento, conforme previsto na legislação, PORTARIA N° 89-SEF/C Ex, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

2.2 A Cessão de uso de espaço físico para exploração de serviço de fotografia proposto vai ao encontro dos anseios da administração do Colégio Militar de Juiz de Fora no que se refere a disponibilizar tais serviços.

2.3 A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de um Estúdio Fotográfico, desta forma, optou-se por ceder tal espaço, conforme a legislação vigente, para empresa ou pessoa física especializada na prestação da referida atividade de apoio, (inciso VI do art. 12 do Decreto nº 3.725, de 10 Jan 01).

2.4 Esta opção soma-se com a satisfação do público interno (militares, funcionários civis e alunos) prioritariamente. Interesse do serviço, uma vez que os militares e alunos poderão suprir necessidades de utilização de serviços de fotografia nas instalações do aquartelamento, não necessitando se ausentar do local de trabalho, sendo este local isolado das áreas destinadas a estabelecimentos comerciais. Visa o atendimento das necessidades do Colégio Militar de Juiz de Fora, em apoio ao ensino de alunos e para o período de atividades curriculares complementares e reforço pedagógico de ensino no contraturno da tarde, além de promover apoio administrativo para os demais integrantes do colégio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação	FLÁVIO PEREIRA – 1º TEN
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação	JOÃO HENRIQUE DA SILVA JÚNIOR – 1º SGT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade e às normas de utilização do imóvel, bem como obedecer as normas relativas à segurança da unidade;

b) a atividade da outorgada terá horário de funcionamento de acordo com o horário descrito no **Termo de Referência**;

" Expediente no Estb Ens: das 07:00h às 16:00h, de segunda a quinta-feira; e das 07:00h às 12:45h, às sextas-feiras. Podendo ser solicitado que funcione aos sábados, domingos, feriados, sextas-feiras à tarde e em horários noturnos, ESPORADICAMENTE, para dar suporte a eventos e atividades que venham a se desenvolver no CMJF;"

c) a atividade exercida pela outorgada não poderá prejudicar a atividade-fim ou funcionamento da repartição;

d) obriga-se o cessionário a receber seus fornecedores somente no horário compreendido entre **07:00h às 16:00h** de segunda-feira a quinta-feira e **07:00h às 12:35h** na sexta-feira, ficando terminantemente proibido o recebimento de mercadorias fora do referido horário.

e) manter **TABELA DE PREÇOS** à vista dos consumidores, atualizada.

f) precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independente de indenização;

g) participação proporcional da outorgada no rateio das despesas com a manutenção do imóvel;

h) fiscalização periódica por parte da repartição outorgante;

i) não será permitida invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fins diversos do autorizado;

j) todas as despesas normais de utilização, tais como energia elétrica, ficam a cargo do cessionário efetuar os respectivos pagamentos nas épocas devidas;

k) a cessão terá caráter precário e poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante notificação, havendo interesse do serviço público e independente de indenização, excetuada a que se refira a benfeitorias necessárias;

l) os preços dos serviços comercializados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado;

m) a atividade de apoio também será executada, mediante o cumprimento das obrigações dispostas no Termo de Referência.

4.2 . INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

A demanda do órgão licitante tem como base as seguintes características:

a) O efetivo aproximado do estabelecimento de ensino, em seu público interno, está especificado no Termo de Referência:

b) Conforme **laudo de avaliação Nr 04/2024 - 4ª Bda Inf L Mth**, inserido nos autos do processo, onde a Cessão de Uso será de uma sala medindo 15,5 m², localizada nas imediações do Biblioteca do CMJF, constituindo em parte integrante do imóvel pertencente à União, jurisdicionada ao órgão, situada na Av. Juscelino Kubstcheck, 5200, Nova Era, Juiz de Fora-MG. para prestação de serviços inerentes as atividades de cantina;

c) Expediente no Estb Ens: das 07:00h às 16:00h, de segunda a quinta-feira; e das 07:00h às 12:45h, às sextas-feiras. Podendo ser solicitado que funcione aos sábados, domingos, feriados, sextas-feiras à tarde e em horários noturnos, ESPORADICAMENTE, para dar suporte a eventos e atividades que venham a se desenvolver no CMJF;

d) O licitante será colocado a par das Normas Gerais de Ação da Unidade, no que diz respeito à sua identificação como Cessionário, assim como as áreas permitidas para circulação e também com quais elementos da Organização Militar poderão tratar de assuntos referentes ao serviço que se dispõe a prestar.

e) Em nenhuma hipótese os dados aqui informados representarão obrigação da Cedente em manter quantitativo de pessoal apto a utilizar-se das dependências do imóvel cedido, seja de forma permanente, seja de forma sazonal, de forma que a redução desse pessoal, bem como seu incremento, não representa direito à eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizado o Laudo de Avaliação nº 04-2024, inserido nos autos do processo, nos termos do art. 3º, VIII, da Instrução Normativa SPU nº 02/2017, para estipular o valor mensal para a Cessão de Uso de parcela do imóvel, correspondente à Cantina com área de 15,50 m².

6. Descrição da solução como um todo

6.1 As atividades visam proporcionar apoio de serviço de fotografia aos servidores e prestadores de serviços, com a disponibilização de fotógrafo com os requisitos e condições previamente estabelecidos no Termo de Referência.

6.2 Pelo uso da área cedida será devido pelo Cessionária o valor mensal ofertado na proposta ou no lance tendo como referência o valor do Laudo de Avaliação nº 04-2024, inserido nos autos do processo, nos termos do art. 3º, VIII, da Instrução Normativa SPU nº 02/2017.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A Cessão de Uso é para contratação de profissional para prestar serviços de fotografia, o qual será disponibilizado para um público estimado de aproximadamente 800 (oitocentos) Discentes, um Corpo Permanente em torno de 300 (trezentos) profissionais e comunidade externa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.221,04

8.1 Valor: R\$ 518,42 mensal e R\$ 6.221,04 anual.

8.2 Segundo o Laudo de Vistoria, anexo a este Estudo, não haverá gasto da Administração, e sim recebimento dos valores pelo uso da área cedida.

8.3 A proposta mais vantajosa para a Administração Pública será o melhor lance ofertado pelo valor do aluguel, cujo valor inicial deverá estar de acordo com o descrito no Laudo de Avaliação Nr 04/2024 - 4ª Bda Inf L Mth, anexo ao presente ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de fotografia para o público interno (militares, funcionários civis e alunos), visitantes e demais colaboradores.

9.2 A equipe de planejamento visando ampla concorrência concluiu que a licitação será do tipo **maior percentual de desconto (a ser convertido em taxa mensal de utilização)**, não sendo necessário o agrupamento dos itens.

9.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

9.4 O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) anos, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Contratante, não prorrogável, com base no artigo 110 da Lei 14.133, de 2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes que sejam necessárias para viabilização da contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação tem como objetivo a contratação de um novo permissionário, tendo em vista o término do contrato vigente. Tal medida se faz necessária visando evitar a descontinuidade das atividades de apoio de serviço de fotografia.

11.2 A contratação não está prevista no plano de contratação anual por se tratar de Cessa de Uso Onerosa, não gera custos para a Administração Pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O objeto dessa contratação busca, prioritariamente, a satisfação do público interno (militares, funcionários civis e alunos), uma vez que os militares e alunos poderão suprir necessidades de utilização de serviços de fotografia nas instalações do aquartelamento, não necessitando se ausentar do local de trabalho, sendo este local isolado das áreas destinadas a estabelecimentos comerciais. Visa o atendimento das necessidades do Colégio Militar de Juiz de Fora, em apoio ao ensino de alunos e para o período de atividades curriculares complementares e reforço pedagógico de ensino no contraturno da tarde, além de promover apoio administrativo para os demais integrantes do Colégio.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, serão:

- Verificar se toda a documentação apresentada pela Cessionária está de acordo com o exigido no Edital da referida licitação;
- A indicação do fiscal de contrato e substituto;
- Solicitar à Cessionária que indique um funcionário para atuar como preposto da empresa, se for o caso.

13.2 Os profissionais da UA envolvidos com os processos da contratação foram previamente capacitados para exercer tais funções. O processo foi norteado pela legislação federal vigente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A fim de dirimir eventual ocorrência de danos ao meio ambiente, a realização do serviço deverá atender os critérios de sustentabilidade previstos na Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/10.

14.2. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

14.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.6. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

14.6.1. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio, e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

14.7. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

14.8. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente;

14.9. No que diz respeito à utilização de saneantes domissanitários o CESSIONÁRIO deverá:

14.9.1. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

14.9.2. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esta realizada;

14.9.3. Fornecer e utilizar saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976);

14.9.4. Não utilizar, na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, os saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução 336, de 30 de julho de 1999;

14.10. Quanto à aplicação de álcool, a CESSIONÁRIO deverá observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

14.11. Manter critérios especiais para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

14.12. Recomenda-se que o CESSIONÁRIO utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;

14.13. No que diz respeito à poluição sonora, a contratada deverá observar em seus equipamentos de limpeza e demais a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição, e a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após este estudo preliminar verificamos que o objeto desta contratação é essencial para a garantia do desempenho das atividades regulares CMJF.

Com esta contratação será possível oferecer um serviço de fotografia com atendimento adequado as necessidades do público interno.

Ademais, por se tratar de cessão de uso de áreas, a título oneroso, não havendo despesas por parte do CMJF, mas sim arrecadação de recursos, entendemos que o objeto do processo é viável para a administração pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO HENRIQUE DA SILVA JUNIOR

Membro da comissão de contratação

FLAVIO PEREIRA

Agente de contratação

Despacho: Aprovo o presente ETP digital conforme o inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.24/2019

RODRIGO BORDEAUX MATTOS

Autoridade competente